

**LEI MUNICIPAL Nº 2229 DE 07/03/94
PROJETO DE LEI Nº 2296**

" DOA IMÓVEL AO TERNO DE CONGO BELA VISTA."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a doar, ao TERNO DE CONGO BELA VISTA, com endereço nesta cidade, à Travessa da Abadia, nº 103, Bairro Mocoquinha registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, sob o nº 5.404, um terreno com 252,00 m2, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado à Rua Goianases, no Loteamento denominado "Vila Pedro Paulino da Costa", conforme Matrícula R.1 - M.28.707, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Cidade.

ARTº 2º - Justifica-se a doação, autorizada no art. 1º, desta Lei, o interesse social, a fim de permitir que o TERNO DE CONGO BELA VISTA tenha sua sede própria, pois o donatário é um dos preservadores do folclore paraense, com uma atuação quanto à conservação do nosso patrimônio histórico.

ARTº 3º - A transferência da área doada ao donatário não deverá ocasionar quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ARTº 4º - O imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- a) não construção da sede do TERNO DE CONGO BELA VISTA, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de escritura de doação;
- b) utilização da sede para os fins, que não sejam os mencionados em seu estatuto;
- c) extinção do TERNO DE CONGO BELA VISTA.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 07 de Marco de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE